



EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A	– PREÂMBULO				
I. Regência legal:					
	Municipal no 2.593/05, Lei Complementar no123/06				
	9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações				
posteriores e demais normas regulamentares					
II. Repartição interessada: FUNDAÇÃO					
Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital	da Mulher				
III. Número de ordem:	IV. Licitação nº:				
Pregão Presencial: nº010-2018	011/2018				
V. Finalidade da licitação/objeto: A	Aquisição e instalação de cortina para leito				
Hospitalar para atender as necessidade	es do Hospital Inácia Pinto dos Santos-HIPS,				
conforme especificações do Anexo I e II	do Edital.				
VI. Tipo de licitação:					
Menor Preço () Por item					
() Por lote (x) Global					
(x) Global VII. Forma de fornecimento:	VIII. Prazo de entrega do objeto				
Aquisição () Única	(x) 15(quinze) dias, admitindo-se a sua				
Addisigate () Office	prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142				
	da Lei Estadual 9.433/05.				
(X) Prazo de entrega –	(x) Conforme EDITAL				
15(quinze) dias					
IX. Local, data e horário para início da	ı sessão pública da licitação:				
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim	Cruzeiro – Feira de Santana-BA.				
Date de abouture 20/02/2019	Hanénia, 10h20min				
Data da abertura: 20/03/2018	Horário: 10h30min				
X. Dotação orçamentária:					
1123 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.075 – 4.4.90.52.06 – EQUIP.				
- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE	MANUTENÇÃO DA MATERIAL PER.				
SANTANA.	FHFS DIVERSOS. FONTE 050				
XI. Patrimônio líquido mínimo necessa	ário:				
	esclarecimentos sobre este edital:				
Maria Aparecida Alves Baltar, Pregoeiro e Decreto de designação: Decreto nº 10.583 de 03 de janeiro de 2018.					
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruz	eiro.				
Horário: De 8 às 17 Tel: 75-3602-71	107/7108 <u>SITE:</u> <u>www.feiradesantana.ba.</u> gov.br				





PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo I. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- **2.6.** As empresas devidamente cadastradas no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas ficam impedidas de licitar com essa administração pública.





3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração devera está assinada pelo representante legal da empresa e pelo o contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos das propostas de preços e das habilitações deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados; os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta de Preços, Envelope B – Habilitação.





- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade acompanhada do extrato, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, á Qualificação Econômico-Financeiro; desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais ficando esclarecidos que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A adjudicação será feita por lote, observando o critério de julgamento de menor preço.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.





- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- **5.3.1.** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro comercial, no caso de empresário individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **5.3.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;





- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria Geral da Fazenda nacional (PGFN, referente a todos créditos tributários federais e á Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- **5.3.3.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **5.3.4.** A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90(noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - c) Comprovação de patrimônio líquido à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.
- **5.3.5.** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- **5.3.6.** Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do Anexo VIII.
- **5.3.7.** Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada,





que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo IX.**

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. **FASE INICIAL**

- **6.1.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope A Propostas de Preços, e o Envelope B Habilitação.
- **6.1.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **6.1.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **6.1.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **6.1.6.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preco.
- **6.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **6.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceito devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **6.1.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **6.1.11.** Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada





- vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/206, Decreto Municipal 7.583/08.
- **6.1.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.
- **6.1.13.** Para efeito de seleção será considerada o valor global total de cada lote.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **6.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **6.2.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- **6.2.3.** A(O) pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **6.2.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.2.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.2.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- **6.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor do certame.
- **6.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificado ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.





- 6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- **6.2.12.** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- **6.2.13.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de memorias. Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.





8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 8 (oito) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1 O prazo de entrega do objeto a contar da data assinatura do contrato é de 15(quinze) dias; as entregas serão realizadas, através de solicitação formal à contratada, pela coordenação da unidade solicitante, após homologação e recebimento da AF(Autorização de Fornecimento).
- 12.1 As notas fiscais deverão estar de acordo com os objetos entregues;
- 12.2 Só serão recebidos produtos conforme especificações descritas no anexo I e II do Edital:
- 12.3 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Almoxarifado do HIPS Hospital Inácia Pinto dos Santos.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;





- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 12.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14 PENALIDADES

- **14.1** Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
- **14.2** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **14.3** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;





- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **14.3.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
 - **14.3.2** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - **14.3.3** Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - **14.3.4** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 14.3.5 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
 - 14.3.6 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
 - **14.3.7** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
 - **14.3.8** Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15 RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.
- 16. **REVOGAÇÃO ANULAÇÃO**





16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 no horário das 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicado no item XII do preâmbulo e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:





- I. Especificações do Objeto com indicação de preço máximo;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VII. Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de Superveniência.
- IX. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2018.

Maria Aparecida Alves Baltar **Pregoeira**





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010-2018

I-1. **Objeto:** Aquisição e instalação de cortina para leito Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos-HIPS, conforme especificações do Anexo I e II do Edital.

I-2. JUSTIFICATIVA

I.2.1 Aquisição de cortina de vinil com finalidade de assegurar a privacidade e humanização do ambiente.

I-3. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO

CORTINA HOSPITALAR RETA: CONFECCIONADA EM VINIL, COM ESPESSURA 0,4 MM, RESISTENTE A MANCHAS, ANTIADERENTE, ANTICHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL, PERMITE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SEM PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS NEM DEFORMAR E ENCOLHER, ATENDENDO O ÍNDICE MÁ-XIMO DE ABSORÇÃO DE 4% E NORMAS DA ANVISA, MEDIDAS APRO-XIMADAS 2.60M DE ALTURA X 2.10M COMPRIMENTO, NA COR VERDE, TIPO DIVISÓRIAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM BAC-TERICIDAS E FUNGICIDAS EM SUA FABRICAÇÃO, RESISTENTE A BACILOS, SALMONELAS E ESTAFILOCOCOS, ACABAMENTOS LISOS, COM TELA SUPERIOR COSTURADA, E NYLON 100% PARA ADEQUAÇÃO DA DISTÂNCIA DO PISO AO TETO E VENTILAÇÃO, BORDAS COM ILHOSES DE LATÃO CROMADO PARA ENGA-TE AOS RODÍZIOS, GARANTIA DE 2 ANOS. TRILHOS EM ALUMÍNIO, COM PINTURA NA COR BRANCA. TRILHOS RETOS, POSSIBILITANDO PERCURSO PARA TOTAL FECHAMENTO LATERAL DOS LEITOS/POLTRONAS. DESLIZAMENTO FÁCIL, SILENCIOSO E QUE NÃO DESPRENDAM. CONTENDO DESLIZANTES (RODÍZIOS) E GANCHOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. INSTALAÇÃO INCLUSA COM KIT COMPLETO (BUCHA ESPECIAL PARA TETO EM LAJE. SISTEMA COM PELO MENOS			VIr.	VIr.
COM ESPESSURA 0,4 MM, RESISTENTE A MANCHAS, ANTIADERENTE, ANTICHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL, PERMITE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SEM PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS NEM DEFORMAR E ENCOLHER, ATENDENDO O ÍNDICE MÁ-XIMO DE ABSORÇÃO DE 4% E NORMAS DA ANVISA, MEDIDAS APRO-XIMADAS 2.60M DE ALTURA X 2.10M COMPRIMENTO, NA COR VERDE, TIPO DIVISÓRIAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM BAC-TERICIDAS E FUNGICIDAS EM SUA FABRICAÇÃO, RESISTENTE A BACILOS, SALMONELAS E ESTAFILOCOCOS, ACABAMENTOS LISOS, COM TELA SUPERIOR COSTURADA, E NYLON 100% PARA ADEQUAÇÃO DA DISTÂNCIA DO PISO AO TETO E VENTILAÇÃO, BORDAS COM ILHOSES DE LATÃO CROMADO PARA ENGA-TE AOS RODÍZIOS, GARANTIA DE 2 ANOS. TRILHOS EM ALUMÍNIO, COM PINTURA NA COR BRANCA. TRILHOS RETOS, POSSIBILITANDO PERCURSO PARA TOTAL FECHAMENTO LATERAL DOS LEITOS/POLTRONAS. DESLIZAMENTO FÁCIL, SILENCIOSO E QUE NÃO DESPRENDAM. CONTENDO DESLIZANTES (RODÍZIOS) E GANCHOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. INSTALAÇÃO INCLUSA COM KIT COMPLETO (BUCHA	Unidade	Qtd	Máximo	Máximo
COM ESPESSURA 0,4 MM, RESISTENTE A MANCHAS, ANTIADERENTE, ANTICHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL, PERMITE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SEM PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS NEM DEFORMAR E ENCOLHER, ATENDENDO O ÍNDICE MÁ-XIMO DE ABSORÇÃO DE 4% E NORMAS DA ANVISA, MEDIDAS APRO-XIMADAS 2.60M DE ALTURA X 2.10M COMPRIMENTO, NA COR VERDE, TIPO DIVISÓRIAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM BAC-TERICIDAS E FUNGICIDAS EM SUA FABRICAÇÃO, RESISTENTE A BACILOS, SALMONELAS E ESTAFILOCOCOS, ACABAMENTOS LISOS, COM TELA SUPERIOR COSTURADA, E NYLON 100% PARA ADEQUAÇÃO DA DISTÂNCIA DO PISO AO TETO E VENTILAÇÃO, BORDAS COM ILHOSES DE LATÃO CROMADO PARA ENGA-TE AOS RODÍZIOS, GARANTIA DE 2 ANOS. TRILHOS EM ALUMÍNIO, COM PINTURA NA COR BRANCA. TRILHOS RETOS, POSSIBILITANDO PERCURSO PARA TOTAL FECHAMENTO LATERAL DOS LEITOS/POLTRONAS. DESLIZAMENTO FÁCIL, SILENCIOSO E QUE NÃO DESPRENDAM. CONTENDO DESLIZANTES (RODÍZIOS) E GANCHOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. INSTALAÇÃO INCLUSA COM KIT COMPLETO (BUCHA			Unitário	Total
2 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALA-ÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA PELA EQUIPE DA PRÓPRIA EM-PRESA FORNECEDORA OBS: AS EMPRESAS DEVERÃO TRAZER NO DIA DA LICITAÇÃO UMA AMOSTRA DO MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA CONFECÇÃO DAS CORTINAS.	UN	21	767,18	16.110,78

Valor Total: 16.110,78

Os valores indicados representam preços máximos conforme permissivo do inciso IX do art. 79 da Lei Estadual 9.433 de 01/03/2005. Aplicável ao Município por força da Lei Municipal 2.593 de 07/07/2005.

O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação.





I.4 Todos os modelos devem obedecer as características específicas, informadas por esta unidade Hospitalar.

I.5 APRESENTAR NO ENVELOPE (PROPOSTA DE PREÇOS):

- a) A empresa vencedora deverá fornecer todos os números de telefones fixos comerciais e celulares atualizado para contato.
 - b) A marca indicada será uma só para o item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
 - c) Observação: As empresas deverão apresentar catálogo do produto junto as propostas de preços.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Licitante:

Licitação: 011/2018 - Pregão Presencial: 010-2018

CNPJ:

Pessoa para contato:

Telefone:

Dia 20 de março às 10h30min

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	VIr. Unitário	VIr. Total
1	CORTINA HOSPITALAR RETA: CONFECCIONADA EM VINIL, COM ESPESSURA 0,4 MM, RESISTENTE A MANCHAS, ANTIADERENTE, ANTICHAMAS E AUTO EXTINGUÍVEL, PERMITE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO SEM PERDER SUAS CARACTERÍSTICAS NEM DEFORMAR E ENCOLHER, ATENDENDO O ÍNDICE MÁ-XIMO DE ABSORÇÃO DE 4% E NORMAS DA ANVISA, MEDIDAS APRO-XIMADAS 2.60M DE ALTURA X 2.10M COMPRIMENTO, NA COR VERDE, TIPO DIVISÓRIAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR, SEM EMENDAS, COM BAC-TERICIDAS E FUNGICIDAS EM SUA FABRICAÇÃO, RESISTENTE A BACILOS, SALMONELAS E ESTAFILOCOCOS, ACABAMENTOS LISOS, COM TELA SUPERIOR COSTURADA, E NYLON 100% PARA ADEQUAÇÃO, BORDAS COM ILHOSES DE LATÃO CROMADO PARA ENGA-TE AOS RODÍZIOS, GARANTIA DE 2 ANOS. TRILHOS EM ALUMÍNIO, COM PINTURA NA COR BRANCA. TRILHOS RETOS, POSSIBILITANDO PERCURSO PARA TOTAL FECHAMENTO LATERAL DOS LEITOS/POLTRONAS. DESLIZAMENTO FÁCIL, SILENCIOSO E QUE NÃO DESPRENDAM. CONTENDO DESLIZANTES (RODÍZIOS) E GANCHOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. INSTALAÇÃO INCLUSA COM KIT COMPLETO (BUCHA ESPECIAL PARA TETO EM LAJE. SISTEMA COM PELO MENOS 2 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO. A INSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA PELA EQUIPE DA PRÓPRIA EM-PRESA FORNECEDORA.	UN	21		
			Valor T	otal:	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 9.433/05

Cotar apenas o que tiver para entrega dentro do prazo do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Assinatura do representante legal e CNPJ da empresa





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

						ide de Licit O PRESEN		Número 010-201	
			instrumento, , (naciona					` '	Senhor(a) o Registro
de Identio	dade n o Minis	^₀ , stério da Fa	expedido pela . zenda, sob o nº	, ', re	devidame sidente à	ente inscrit rua	o no Ca	dastro d	e Pessoas
			datário, a quem ento licitatório in						
contra-arı	azoar issos	, assinar c ou acordos	eços, formulare contratos, nego , receber e dar	ciar pr	eços e d	emais cor	ndições,	confess	sar, firmar
			d	e		de	e 2018.		
		_	RA		OCIAL		_		
			NOME DO RE	CNF PRES	_	ELEGAL			

E ASSINATURA





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.					
(() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir					
	,de	_ de 2018.				
-	272,000,00					
	RAZÃO SOCIAL CNPJ					
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					

E ASSINATURA





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA

públic Bairro repre da co 963.3	DAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS, pessoa jurídica de direito co inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, o Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato esentada por sua Diretora Presidente, Sra. Gilberte Lucas, brasileira, solteira, portadora cédula de identidade sob N°. 0911232400-SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob N°. 372.655-72, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante minado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa,, com sede, n°, com sede, n°, Cidade, Cep.:, Estado,
á	, nºCidade Cep.: – Estado,
ınscrı	ito no CNPJ sob N° , neste ato representado por sua bastante uradora, brasileiro(a), portadoro(a) do documento de idade sob N° SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N° ,
à se Licit a contr	eguir denominada como CONTRATADA , adjudicatária vencedora do Processo de ação Nº/ Pregão Presencial nº/ , celebram o presente rato, que se regerá pela Lei Estadual nº.9.433/05, mediante as cláusulas e condições a ir ajustadas:
: CLÁI	JSULA PRIMEIRA - OBJETO
 	Constitui objeto do presente contrato Aquisição e instalação de cortina para leito Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos - HIPS, conforme especificações do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
i	É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
	A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1° e 2° do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
-	As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da prestação de serviço, a contar da data da assinatura do contrato é de 15(quinze) dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO





)

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ (

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 – SECRETARIA MUNIC DA SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	050	2075 – MANUTENÇÃO DA FHFS	4.4.90.52.06 – EQUIP MATERIAL PERM. DIVERSOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2°. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados.





- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza, causado ao CONTRATANTE e terceiros por sua culpa em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade; bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, necessários à prestação dos serviços;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- I) Fornecer os insumos necessários para o acondicionamento e disposição do coffee break para a realização do evento, e ainda, toalhas, copos, louças, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em bom estado de conservação, bem como retirar do evento os mesmos quando autorizado pela CONTRATANTE;
- m) Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente à realização do serviço;
- o) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 8 (oito) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.2 O prazo de entrega do objeto a contar da data assinatura do contrato é de 15(quinze) dias; as entregas serão realizadas, através de solicitação formal à contratada, pela coordenação da unidade solicitante, após homologação e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).
- 9.3 As notas fiscais deverão estar de acordo com os objetos entregues;
- 9.4 Só serão recebidos produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 9.4 As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Almoxarifado do HIPS Hospital Inácia Pinto dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios:
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação





- exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- a. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - d) Advertência verbal;
 - e) Advertência por escrito;
- b. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - c. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - d. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- I. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
- II. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- III. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- IV. N\u00e3o tendo sido prestada garantia \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido \u00e0 contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- V. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





- VI. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- VII. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- IX. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lidos e achadas conforme.

Feira de Santana,	de de 2018.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	Testemunhas





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCÍAL	010-2018

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana,	de	_ de 2018.
	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ	
NOME DO	REPRESENTANTE LEGAL	_
	E ASSINATURA	





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010-2018

A empresa		, CNPJ n.º	
declara à Prefeitura Muni	icipal de Feira de S	antana, para fins de _l	participação no
procedimento licitatório em	epígrafe, cumprir ple	namente os requisitos ¡	para classificar-
se como Microempresa ou	ı Empresa de Pequer	no Porte, nos termos d	o art. 3º da Lei
Complementar Nº. 123, de	e 14 de dezembro de	e 2006. Declara-se, air	nda, ciente das
esponsabilidades administ	trativa, civil e criminal.		
	de	, de 2018.	
Nome do Representante: RG e CPF			
Nome do Contador: RG, CPF e CRC			
Carimbo da empresa			

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010-8018

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer- no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

. de	de 2018.
,,ue	, de 2010.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	010/2018

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana,	de	de 2018.
Depresentants legal d	la Dranananta	
Representante legal d	ia Proponente	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Razão Social:			
CNPJ Nº			
		l: Fax:	
Pessoa para conta	ndo:		
Recebemos, atrav	rés do acesso à página w	ww.feiradesantana.ba.gov.	br (fhfs) nesta data,
cópia do instrumer	nto convocatório da licitação	o acima identificada.	
Local:		, de	de 2018.
Assinatura:			
Senhor Licitante,			
Visando comunica	cão futura entre a FHFS e	a licitante, solicito de Vossa 🤉	Senhoria preencher o

(075) 3602-7108 ou e-mail: licitação@fhfs.ba.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer

recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos fax